



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

O **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, realizará procedimento de licitação nº 012/2013, modalidade, **Pregão Presencial nº. 010/2013, no Sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço por Item**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2013** na sala da Comissão Permanente de Licitação Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça São José, 10, Centro, nesta Cidade, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 010/2013 de 02 janeiro de 2013.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento materiais de escritório, papelaria e material de consumo para as Escolas Municipais, Curumins, Creche e demais setores deste Município, no exercício de 2013**, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Papagaios/MG.

3-ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013
PREGÃO Nº 010/2013
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013
PREGÃO Nº 010/2013
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão. e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca/origem do produto cotado;

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.9. Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais)

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Papagaios/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº: 02. 07. 20. 08. 241. 0578. 2486. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 243. 0578. 2488. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 243. 0579. 2489. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0578. 2492. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0587. 2490. 3. 3. 90. 14. 00; 02. 06. 10. 10. 305. 0436. 2415. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 30. 04. 123. 0021. 2471. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0578. 2484. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0578. 2491. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 40. 04. 122. 0021. 2472. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0578. 2497. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0578. 2498. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 122. 0021. 2333. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 20. 04. 123. 0030. 2470. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 363. 0216. 2344. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 364. 0207. 2215. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 366. 0213. 2089. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 50. 04. 128. 0021. 2473. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 20. 12. 361. 0188. 2239. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 20. 12. 365. 0185. 2307. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 20. 12. 365. 0190. 2303. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 30. 13. 392. 0247. 2099. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 30. 13. 392. 0247. 2100. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 02. 20. 04. 122. 0014. 2013. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 02. 30. 04. 124. 0021. 2341. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 03. 20. 04. 122. 0021. 2467. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 122. 0021. 2219. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 122. 0021. 2296. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 122. 0021. 2468. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 181. 0174. 2026. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 181. 0177. 2024. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 20. 601. 0112. 2352. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 20. 602. 0087. 2044. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 20. 04. 121. 0036. 2049. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 20. 04. 123. 0030. 2047. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 40. 27. 812. 0224. 2094. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 40. 27. 812. 0228. 2097. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 10. 08. 122. 0577. 2359. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 10. 08. 244. 0577. 2179. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 10. 08. 244. 0578. 2332. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 10. 08. 244. 0578. 2363. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 10. 08. 244. 0578. 2366. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 10. 18. 541. 0103. 2152. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 10. 18. 541. 0104. 2035. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 303. 0435. 2452. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 361. 0188. 2212. 3. 3. 90. 32. 00; 02. 05. 10. 12. 361. 0188. 2212. 3. 3. 90. 36. 00; 02. 05. 10. 12. 361. 0188. 2240. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 365. 0185. 2236. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 365. 0190. 2241. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 122. 0437. 2392. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 301. 0433. 2078. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 301. 0433. 2141. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 301. 0433. 2404. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 301. 0433. 2500. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 303. 0435. 2412. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 304. 0436. 2418. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 305. 0436. 2421. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0578. 2494. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0578. 2495. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 10. 15. 452. 0325. 2108. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 20. 17. 512. 0447. 2160. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 122. 0021. 2017. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 02. 10. 04. 122. 0020. 2014. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 301. 0433. 2398. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 10. 08. 122. 0577. 2483. 3. 3. 90. 30. 00 não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida Dona Joaquina do Pompéu, nº. 64, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3274-1260, ou pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

Papagaios, 09 de janeiro de 2013.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013**

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento materiais de escritório, papelaria e material de consumo para as Escolas Municipais, Curumins, Creche e demais setores deste Município, no exercício de 2013.

ITEM	QTE ESTIMADA	U.N	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO
1	200	U.N	Agenda permanente, 1 dia por página, capa revestida em couro sintético, na cor preta, costurada - 2013
2	60	U.N	Agenda telefonica 139x210 mm 39 folhas.
3	60	U.N	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 04, TINTA AZUL SEM ÓLEO, COM TAMPA DE METAL OU PLÁSTICO, DIMENSÕES 16X9,5X1,2 CM
4	100	U.N	Apagador com feltro, de lousa com porta giz em madeira MDF. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
5	100	U.N	Apagador de quadro branco, em plástico resistente, com feltro e depósito para 2 marcadores. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.
6	100	U.N	Apontador de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, com depósito. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
7	50	ROLO	BARBANTE COM 8 FIOS, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU, ROLO C/ ³ 148 MTS.
8	250	U.N	BOBINA DE PAPEL TERMO-REATIVO PARA FAX-SÍMILE, rolo c/ 215 mmX 30m, branco, c/ alta definição de imagem. Características adicionais: com garantia de alta durabilidade embalado (embalagem original selada) e após à sua utilização (fixação da impressão).
9	500	U.N	BOBINA P/ CALCULADORA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS, papel Off Set, 55/60 g/m ² , acetinado em uma face, com tubo central de papelão ou plástico preso ao papel, largura 57 mm, com 30/32 m de papel aproximadamente.
10	10	U.N	Bobina papel branco 1 via 76 mm
11	10	U.N	Bobina papel branco 2 via 76 mm
12	100	U.N	Borracha bicolor (azul/vermelha) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.
13	500	U.N	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 40, APAGADORA DE ESCRITA, ATÓXICO, DIMENSÕES 40X20X10 MM
14	100	U.N	CADERNETA PARA ANOTAÇÕES COM 96 FOLHAS - LARGURA 100 MM ALTURA 140 MM
15	100	U.N	CADERNETA PARA APONTAMENTO COM 40 FOLHAS - LARGURA 70 MM ALTURA 100 MM
16	2.500	U.N	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS 200 x275 MM COM 3 GRAMPOS C/PAUTA
17	2.500	U.N	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS 200 x275 MM COM 3 GRAMPOS S/PAUTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

18	500	U.N	CADERNO CAPA DURA GRANDE COSTURADO C/ 48 FLS
19	500	U.N	CADERNO CAPA DURA GRANDE COSTURADO C/ 96 FLS
20	500	U.N	CADERNO CAPA DURA PEQUENO COSTURADO C/ 48 FLS -
21	500	U.N	CADERNO CAPA DURA PEQUENO COSTURADO C/ 96 FLS
22	500	U.N	CADERNO COM ESPIRAL EM ARAME ¼ COM 48 FOLHAS
23	500	U.N	CADERNO COM ESPIRAL EM ARAME ¼ COM 96 FOLHAS
24	1.000	U.N	CADERNO COM ESPIRAL EM ARAME 1X1 COM 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO COM CAPA FLEXÍVEL
25	2.500	U.N	CADERNO DESENHO 48 FLS. S/ SEDA - CARTOGRAFIA GRANDE
26	400	U.N	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, 2 capas Kraft, ondulado, onda "C", para documentos, capa revestida com tratamento impermeabilizante Hidrokraft contra absorção de umidade e mofo, dimensões 380X175X290 mm, espessura 3mm.
27	400	U.N	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, para documentos, na cor Azul, dimensões 35X130X245 mm, espessura 3 mm.
28	50	U.N	CAIXA BOX PLÁSTICA TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 26 LITROS
29	400	U.N	CAIXA DE ARQUIVO PARA DOCUMENTO, tipo morto, em polionda, tamanho ofício, na cor azul, com dimensões 360X250X135, espessura 3 mm.
30	50	U.N	CALCULADORA DE MESA - MÉDIA - 12 DÍGITOS
31	100	U.N	CANETA CORRETIVA - 8 ML
32	1.000	U.N	Caneta esferográfica na cor azul, escrita fina 0,7mm, corpo rígido translúcido e sextavado, carga removível, sem acionamento, medindo Aproximadamente 14 cm, ponta de latão e esfera de tungstênio
33	2.500	U.N	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1,0 MM) EM METAL, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, EMBALAGEM: 50X1PONTA DE TUGSTENIO COM ORIFICIO LATERAL, MARCA GRAVADA NO CORPO
34	2.500	U.N	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1,0 MM) EM METAL, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, EMBALAGEM: 50X1PONTA DE TUGSTENIO COM ORIFICIO LATERAL, MARCA GRAVADA NO CORPO
35	2.500	U.N.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1,0 MM) EM METAL, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, EMBALAGEM: 50X1PONTA DE TUGSTENIO COM ORIFICIO LATERAL, MARCA GRAVADA NO CORPO
36	600	U.N	CANETA HIDROGRÁFICA AZUL, traço médio, corpo cilíndrico, com tampa, tamanho 13 cm aproximadamente. Nome do fabricante gravo no corpo.
37	60	U.N.	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD: Formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta dura e resistente. Tinta a base de álcool, secagem rápida, resistente a luz, água e umidade e com odor suave. Ponta 1,0 mm.
38	100	U.N	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL, para uso em filmes e transparências, com ponta de poliéster com diâmetro de 1,0 mm.
39	100	U.N	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA, para uso em filmes e transparências, com ponta de poliéster com diâmetro de 1,0 mm.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

40	500	U.N	Caneta marca texto, ponta indeformável chanfrada para linhas finas/grossas, composição tinta fluorescente a base de água. Nome do fabricante no corpo.
41	20	CX.	CARBONO DUPLA FACE AZUL - CX C/ 100 FOLHAS. PAPEL, carbono, dupla face A4, para escrita manual, na cor azul dimensao 215 x 315 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.
42	20	CX.	CARBONO FACE ÚNICA AZUL CX. C/ 100 FOLHAS. PAPEL, carbono, para escrita manual, na cor azul dimensao 215 x 315 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.
43	500	U.N	CARTOLINA LAMINADA 70X50 (CORES DIVERSAS)
44	200	U.N	CDR - MIDIA GRAVAVEL (DISCO DE CD-R), VIRGEM; CAPACIDADE NO MINIMO DE 700MB (DADOS); CAPACIDADE NO MINIMO DE 80 MINUTOS (AUDIO); PERMITIR CAPACIDADE DE GRAVACAO DE 52X; LACRADO NA CAIXA (CD INBOX) COM CAPA DE PLASTICO; ACOMPANHA NA CAIXA DO CD-R CAPA DE PAPEL CONTENDO DADOS QUE IDENTIFIQUEM MARCA, MODELO E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E GRAVACAO DO CD-R; IDENTIFICADO EM SUA FACE SUPERIOR COM MARCA, MODELO E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E GRAVACAO
45	200	U.N	CD REGRAVÁVEL - 700 MB, 52 X, com box, de qualidade comprovada.
46	80	CX.	CLIPE P/ PAPEL 2/0, EM AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA 00 GR
47	80	CX.	CLIPE P/ PAPEL 3/0, EM AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA 500GR
48	80	CX.	CLIPE P/ PAPEL 4/0, EM AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA 500 GR
49	80	CX.	CLIPE P/ PAPEL 5/0, EM AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA 500 GR
50	80	CX.	CLIPE P/ PAPEL 8/0, EM AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA 500 GR
51	30	JOGO	COLA ADESIVA ALTA RESISTÊNCIA, FORTE ADERÊNCIA, MULTIUSO - ATÓXICO, SECAGEM 24 HS, JOGO DE BISNAGAS C/ 39,5 GRAMAS
52	300	U.N	COLA BRANCA 110 GR.
53	300	U.N	COLA BRANCA 35 GR.
54	300	U.N	COLA BRANCA, ACETATO DE POLIVINILA (PVA), BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUÇÃO DO FLUXO DA COLA, NÃO INFLAMÁVEL, ATÓXICA, LAVÁVEL, TEMPO DE SECAGEM MÉDIO DE 30 MINUTOS A 25°C SOBRE LÂMINA DE VIDRO (PELÍCULA DE 40 MICRA), FRASCO PLÁSTICO COM 90G
55	200	U.N	COLA BRANCA LITRO
56	100	U.N	COLA DIMENSIONAL METALIC RELEVO - 20 ML (DIVERSAS CORES)
57	100	U.N	COLA DIMENSIONAL RELEVO - COM GLITLER 35 ML (DIVERSAS CORES)
58	100	U.N	COLA EM BASTÃO, EM BASE DE ÁGUA LAVÁVEL, ATÓXICO, COM GLICERINA, APLICAÇÃO: CARTOLINA, CARTAS ETC., SECAGEM RÁPIDA, EM TUBO PLÁSTICO C/ PESO 20 GRAMAS
59	50	U.N	COLA INSTANTÂNEA, TEMPO DE COLAGEM ATÉ 20 SEGUNDOS, APLICAÇÃO ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO E PLÁSTICO, ATÓXICO, BISNAGAS C/ 5 GRAMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

60	100	U.N	COLA PARA BISCUIT
61	100	U.N	COLA PARA E.V.A - 90 GR
62	100	U.N	COLA PARA ISOPOR GRANDE - 40 GR
63	100	U.N	COLA PARA ISOPOR GRANDE - 500 ML
64	100	U.N	COLA QUENTE REFIL FINO 30 CM - 5 MM
65	100	U.N	COLA QUENTE REFIL GROSSO - 30 CM - 10 MM
66	30	CX.	COLCHETE Nº 10, C/ CABEÇA REDONDA, REFORÇADO, AÇO METÁLICO BAIXO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CAIXA C/ 72X1.
67	30	CX.	COLCHETE Nº 12, C/ CABEÇA REDONDA, REFORÇADO, AÇO METÁLICO BAIXO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CAIXA C/ 72X1.
68	30	CX.	COLCHETE Nº 14, C/ CABEÇA REDONDA, REFORÇADO, AÇO METÁLICO BAIXO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CAIXA C/ 72X1.
69	30	CX.	COLCHETE Nº 15, C/ CABEÇA REDONDA, REFORÇADO, AÇO METÁLICO BAIXO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CAIXA C/ 72X1.
70	30	CX.	COLCHETE Nº 8, C/ CABEÇA REDONDA, REFORÇADO, AÇO METÁLICO BAIXO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CAIXA C/ 72X1.
71	30	CX.	COLCHETE Nº 9, C/ CABEÇA REDONDA, REFORÇADO, AÇO METÁLICO BAIXO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CAIXA C/ 72X1.
72	100	U.N	CONECTOR MACHO
73	600	BLOCO	CÓPIA DE CHEQUE - BLOCO COM 100 FOLHAS - 190MMX160MM
74	300	U.N	CORRETIVO LÍQUIDO - FRASCO C/ VOLUME DE 18 ML: branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. O produto deverá vir acondicionado em frascos devendo constar: marca / fabricante, volume, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
75	500	U.N	CRACHÁ PLASTIFICADO - 70MMX105MM
76	400	U.N	Diário de Classe Ensino Fundamental Nível 1 - nº 113
77	300	U.N	DUREX GRANDE - 12MMX50M
78	300	U.N	DUREX PEQUENO - 12MMX30M
79	300	U.N	DUREX PEQUENO COLORIDO (DIVERSAS CORES) 12MMX10M
80	200	U.N	DVD - R - 8x 4.7 GB - 120 minutos - com capa de acrílico.
81	200	U.N	DVD - RW - 8x 4.7 GB - 120 minutos - com capa de acrílico.
82	400	U.N	E.V.A - 40X48 CM (VÁRIAS CORES)
83	50	PCT.	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, DE LÁTEX NATURAL, FINO, CLARO, COR AMARELA, REFERÊNCIA Nº 18, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E TRAÇÃO E ALONGAMENTO. PACOTE C/ 100G.
84	1.000	UM	ENVELOPE - 176X125MM CRAFT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

85	1.000	U.N	ENVELOPE – 176X250MM AMARELO
86	1.000	U.N	ENVELOPE – 176X250MM BRANCO
87	1.000	U.N	ENVELOPE – 176X250MM CRAFITE
88	1.000	U.N	ENVELOPE BRANCO OF 229 X 324 MM
89	1.000	U.N	ENVELOPE PARA CARTA – 114X162MM
90	1.000	U.N	ENVELOPE PARDO 370x470 MM
91	50	PCT	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE A4 SEM FURO – PCT C/ 100 UNID.
92	1.000	U.N	ENVELOPES AMARELO 26,5X 36,5
93	1.000	U.N	ENVELOPES BRANCO 26,5X 36,5
94	1.000	U.N	ENVELOPES CRAFITES 26,5X 36,5
95	600	U.N	ESTILETE TIPO ESTREITO, COM LÂMINA, ESPESSURA 9 MM, COM CORPO EM PLÁSTICO INDUSTRIAL, DIMENSÕES APROXIMADAS, 13 CM X 9 MM.GRANDE
96	20	CX.	ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER, tamanho 25,4x66,7mm contendo 30 na folha, caixas com 100 folhas.
97	20	CX.	ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER, tamanho 33,9x101,6mm, contendo 14 na folha, caixas com 100 folhas.
98	20	CX.	ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER, tamanho 50,8x101,6mm contendo 10 na folha, caixas com 100 folhas.
99	20	CX.	ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER, tamanho 84,67x101,6mm contendo 6 na folha, caixas com 100 folhas.
100	50	U.N	EXTENSÃO DE 5 METROS COM SELO DO INMETRO
101	200	U.N	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM METAL ZINCADO, DIMENSÕES APROXIMADAS, 1,5 CM X 1,5 MM, PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6.
102	400	U.N	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO
103	50	PTC	Ficha pautada 203 mm x 127 mm com 100 unidades
104	30	U.N	FICHÁRIO ACRÍLICO 5 X 8
105	100	U.N	FITA IMPRESSORA FX 1170
106	100	U.N	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, rolo c/ 45 mmX45 m, em filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico.
107	100	U.N	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, dimensões de 12 mm X 30 m, fabricada em celulose, com adesivo em resina de borracha natural.
108	100	U.N	FITA CORRETIVA – 5MMX5,5M
109	100	U.N	FITA CORRETIVA – 5MMX6M
110	100	U.N	FITA CREPE ROLO C/ 32MM X 50 M, papel crepado saturado, monoface, coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas, rolo c/ 19 mm X 50 m, multiuso, cor bege.
111	100	U.N	FITA CREPE ROLO C/ 50MM X 50 M, papel crepado saturado, monoface, coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas, rolo c/ 19 mm X 50 m, multiuso, cor bege.
112	100	PCT.	FITA DUPLA FACE ESTREITA - 12X30 MTS.
113	100	U.N	FITA NYLON P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX-890; COR PRETA; CAIXA COM UMA UNIDADE COM DIZERES DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO; NÃO RECICLADO / REINDUSTRIALIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

114	100	U.N	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LR 1070; COR PRETA; CAIXA COM UMA UNIDADE COM DIZERES DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO; NÃO RECICLADO / REINDUSTRIALIZADO
115	100	U.N	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2180; COR PRETA; CAIXA COM UMA UNIDADE COM DIZERES DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO; NÃO RECICLADO / REINDUSTRIALIZADO
116	100	U.N	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 880; COR PRETA; CAIXA COM UMA UNIDADE COM DIZERES DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO; NÃO RECICLADO / REINDUSTRIALIZADO
117	100	U.N	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX-300; COR PRETA; CAIXA COM UMA UNIDADE COM DIZERES DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO; NÃO RECICLADO / REINDUSTRIALIZADO.
118	100	U.N	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 800; COR PRETA; CAIXA COM UMA UNIDADE COM DIZERES DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO; NÃO RECICLADO / REINDUSTRIALIZADO
119	100	U.N	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL 12,7X15; COR PRETA; CAIXA COM UMA UNIDADE COM DIZERES DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO; NÃO RECICLADO / REINDUSTRIALIZADO
120	100	U.N	FITA P/ MÁQUINA DE ESCREVER PRETA E VERMELHA EM NYLON, DIMENSÕES 13 MM x 9 M.
121	100	U.N	FITA P/ MÁQUINA ELÉTRICA FR2650 DT 12 DÍGITOS
122	500	PTC	Folha papel almaço pautada com 100 unidades.
123	200	CX.	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA. AUTOC. BRANCO - 80 COLUNAS - microsserrilhado, 240X140 mm - Cx com 6.000 FOLHAS
124	200	CX.	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA. AUTOC. BRANCO - 80 COLUNAS - microsserrilhado, 240X280 mm - Cx com 3.000 FOLHAS.
125	200	CX.	FORMULÁRIO CONTÍNUO SLIP COP 2 VIAS. BRANCO - 240MMX140MM - 3.000 JOGOS
126	200	CX.	FORMULÁRIO CONTÍNUO SLIP COP 3 VIAS. BRANCO - 240MMX280MM C/ 1.000 JOGOS
127	400	CX.	Giz para quadro escolar, anti-alérgico, cor branca, caixa com 64 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade
128	200	CX.	GIZ COLORIDO ESCOLAR COM 64 UNID - ATÓXICO
129	200	CX.	GIZÃO DE CERA - CX C/ 12 CORES
130	10	CX.	GRAFITE Nº 07 C/ 24 UNID.
131	10	CX.	GRAFITE Nº 09 C/ 24 UNID.
132	20	U.N	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, semi-industrial para grampos 9/10 para grampear até 100 folhas, com capacidade para 01 barra de grampos, com mola interna de metal, base de material plástico, tamanho 280X50 mm.
133	30	U.N	GRAMPEADOR PISTOLA P/ MADEIRA
134	20	U.N	GRAMPEADOR TIPO DE MESA para grampos 26/6 ou 26/8, para grampear até 30 folhas, com capacidade para uma barra de grampos, com mola interna de metal, base de aço, tamanho 200X90 mm, aproximadamente
135	50	CX.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8 em aço cobreado c/ 2.500 grampos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

136	50	CX.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 - 1/2" - 13 mm, EM AÇO COBREADO EXTRA RESISTENTE A OXIDAÇÃO, c/ 1.000 grampos.
137	50	CX.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 - 1/2" - 13 mm, EM AÇO COBREADO EXTRA RESISTENTE A OXIDAÇÃO, PARA GRAMPEAR de 20 até 100 FOLHAS (PAPEL 75G/M ²). Profissional Caixa com 5000X1, contendo 32 pentes com 157 grampos.
138	50	CX.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/13, EM AÇO COBREADO EXTRA RESISTENTE A OXIDAÇÃO, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M ²). Caixa com 1000X1.
139	50	CX.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO COBREADO EXTRA RESISTENTE A OXIDAÇÃO, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M ²). Caixa com 5000X1.
140	50	CX.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PISTOLA P/ MADEIRA 106/10
141	50	CX.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PISTOLA P/ MADEIRA 106/6 COM 1.000 U.N
142	50	CX.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PISTOLA P/ MADEIRA 106/8
143	50	CX.	GRAMPO TIPO TRILHO para pasta c/ 80 mm e haste c/ 50 mm, c/ furo 5 mm, em aço estanhado, resistente a oxidação. Caixa com 50 jogos.
144	50	PTC	Grampos encardador plástico com 50 unidades
145	400	U.N	HISTÓRICO 9 ANOS E BRASÃO DE MINAS E BRASIL
146	50	PTC	Índice AZ para fichário 5x8.
147	200	U.N	LÂMINA TRANSPARENTE P/ RETROPROJETOR P/ IMPRESSORA JATO DE TINA
148	300	MTS	LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, (Tipo contact), transparente, protegido no verso por papel siliconado.
149	200	U.N	LÁPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO DA CARGA 4MM, FORMATO DO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DO CORPO 8MM, COMPRIMENTO TOTAL 175 MM, APLICAÇÃO TINTA.
150	100	U.N	LÁPIS DE CERA AZUL ESTACA
151	200	CX.	Lápis de cera, dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comp.), com variação de +/- 0,5 cm cores variadas caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
152	200	CX.	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES INTEIRO
153	100	u.n	LÁPIS PRETO 6B
154	7.000	U.N	LÁPIS PRETO Nº 2, CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL OU CILÍNDRICO, NA COR PRETA, MINA ULTRA RESISTENTE EM GRAFITE COLADO E NÃO Prensado HB, DE 1ª QUALIDADE E FABRICAÇÃO NACIONAL.
155	80	U.N	Lapiseira em plástico ou acrílico, com ponta cromada, mecanismo da mina metálico, para grafite 0,7 mm, acionamento com clik superior, com borracha
156	80	U.N	Lapiseira em plástico ou acrílico, com ponta cromada, mecanismo da mina metálico, para grafite 0,9 mm, acionamento com clik superior, com borracha
157	200	U.N	LIVRO CONTA CORRENTE COM 100 FOLHAS 153X216MM
158	200	U.N	LIVRO CONTA CORRENTE COM 100 FOLHAS 218X319MM
159	200	U.N	LIVRO DE ATA - material papel sulfite, 50 folhas, gramatura 63 g/m ² , comprimento 297 mm, largura 210 mm.C/ 100 FLS. CAPA DURA
160	200	U.N	LIVRO DO PONTO C/ 100 FLS CAPA PLASTIFICADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

161	200	U.N	LIVRO PROTOCOLO para Correspondência com 100 folhas, capa dura.
162	500	PTC	Papel 180 grs A3 com 500 unidades
163	100	U.N	PAPEL APERGAMINHADO (CARTOLINA DUPLA) - 96X66 CM - 120 GR
164	100	U.N	PAPEL APERGAMINHADO (CARTOLINA DUPLA) - 96X66 CM -180 GR
165	200	PCT	PAPEL BRANCO ALCALINO 60 KG - PCT C/ 50 FOLHAS A4 - 180/M2 - 210X297MM
166	300	U.N	PAPEL CAMURÇA 0,50X0,60 CM DIVERSAS CORES
167	300	U.N	PAPEL CARTÃO 0,50X0,70 CM
168	300	U.N	PAPEL CARTOLINA COLOR, material em celulose vegetal, gramatura 200 g/m ² , formato 700X650 mm.
169	500	U.N	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA, material em celulose vegetal, gramatura 200 g/m ² , formato 700X650 mm.
170	500	U.N	Papel celofone 90x100 cm cores
171	500	U.N	PAPEL COLORSETE. DIVERSAS CORES
172	300	PCT.	PAPEL CREDEX AP 60 C/ 50 FOLHAS
173	300	U.N	PAPEL CREPOM 0,48X2,00 MT DIVERSAS CORES
174	300	U.N	PAPEL FANTASIA 0,50X0,70 CM DIVERSAS CORES
175	300	CX	PAPEL HECTOGRÁFICO H 85 - C/ 100 UNID.
176	300	U.N	PAPEL KRAFT NATURAL (PARDO), para embrulho, 660X960 mm, 80 g/m ² .
177	300	U.N	PAPEL LAMINADO 0,60X0,70 CM
178	500	U.N	Papel para embrulho presente com estampa 50x70 mm
179	300	U.N	PAPEL SEDA 0,60X0,70 CM - DIVERSAS CORES
180	1.000	PCT.	PAPEL SULFITE BRANCO TIPO A5, com 500 folhas.
181	1.000	PCT.	PAPEL SULFITE COLORIDO TIPO A4, com 75 g/m@, tamanho 210 X 297 mm, 100 folhas. Papel Produzido com celulose 100% proveniente de eucaliptos plantados isenta de cloro elementar (ECF - Elemental Chlorine Free) e demais tecnologias de proteção do meio ambiente, normas da ABNT - NBR e legislação pertinente. C/ISO 9001 / ISSO 14001
182	300	U.N	PAPEL VERGÊ A4 DIVERSAS CORES
183	3.500	PCT.	PAPEL XEROGRÁFICO, tipo A4, na cor branco, com 75 g/m@, tamanho 210 X 297 mm. Papel Produzido com celulose 100% proveniente de eucaliptos plantados isenta de cloro elementar (ECF - Elemental Chlorine Free) e demais tecnologias de proteção do meio ambiente, normas da ABNT - NBR e legislação pertinente. C/ISO 9001 / ISO 14001
184	2.500	PCT.	PAPEL XEROGRÁFICO, tipo Ofício 2, na cor branco, com 75 g/m@, tamanho 216 X 330 mm. Papel Produzido com celulose 100% proveniente de eucaliptos plantados isenta de cloro elementar (ECF - Elemental Chlorine Free) e demais tecnologias de proteção do meios ambiente, normas da ABNT - NBR e legislação pertinente. BRANCO C/500 FOLHAS C/ISO 9001 / ISO 14001
185	500	U.N	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO 40 MM
186	500	U.N	PASTA ARQUIVO EM POLIPROPILENO NA COR CRISTAL - TAMANHO OFÍCIO
187	500	U.N	PASTA ARQUIVO MORTO - PLÁSTICO POLIONDA GRANDE DUPLO OFÍCIO - COR CINZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

188	200	U.N	PASTA CATÁLOGO C/ 10 PLÁSTICOS
189	200	U.N	PASTA CATÁLOGO C/ 100 PLÁSTICOS
190	200	U.N	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS
191	1.000	U.N	PASTA CLASSIFICADORA 480G CLEAN LISO PLÁSTICO
192	1500	U.N	PASTA CLASSIFICADORA 480G CLEAN METÁLICO
193	300	U.N	PASTA DE AZ LOMBO ESTREITO, ofício, 33X27,5X6,5 cm, em papelão extra resistente, com reforço nos cantos, capa revestida com tratamento impermeabilizante contra a absorção de umidade e mofo.
194	300	U.N	PASTA DE AZ LOMBO LARGO, ofício, 35X28X8 cm, em papelão extra resistente, com reforço nos cantos, capa revestida com tratamento impermeabilizante contra a absorção de umidade e mofo.
195	300	U.N	PASTA EM PAPEL PLASTIFICADO, COM ELÁSTICO, 240 gr/m ² , DIVERSAS CORES
196	1.000	U.N	PASTA GRAMPO TRILHO - DIVERSAS CORES
197	500	U.N	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO - TAMANHO OFÍCIO - TIMBRADA
198	300	U.N	PASTA PLÁSTICA "L", em PVC translúcido, formato Ofício 220X330 mm, espessura: 0,15, incolor.
199	600	U.N	PASTA POLIONDA, 315x226x55 MM, espessura 3 cm, transparente
200	600	U.N	PASTA POLIONDA, 315x226x55 MM, espessura 5 cm, transparente.
201	200	U.N	PASTA SANFONADA C/ 30 REPARTIÇÕES - A4 - DE POLIPROPILENO
202	200	U.N	PASTA SANFONADA C/ 30 REPARTIÇÕES - OFÍCIO 2 - DE POLIPROPILENO
203	900	U.N	PASTA SUSPensa P/ ARQUIVO MORTO. MARMORIZADA PLASTIFICADA COM VARETA DE METAL COM PONTEIRA PLÁSTICA, CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, VISORES DE ACETATO, GRAMPOS PLASTICOS PRENDEDOR DE PAPEL, medindo 240X360 mm
204	20	CX.	PERCEVEJO LATONADO, 100x1, tamanho padrão, fabricado com arame e chapa de aço com tratamento anti-ferrugem.
205	100	U.N	PERFURADOR DE GRANDE CAPACIDADE para papel, semi-industrial, em ferro fundido, base de aço, pinos em aço, com capacidade para perfurar até 100 folhas.
206	100	U.N	PERFURADOR GRANDE para papel, semi-industrial, em ferro fundido, base de aço medindo 165X115 mm, aproximadamente, pinos em aço, com capacidade para perfurar até 50 folhas.
207	100	U.N	PERFURADOR PEQUENO para papel, base de aço medindo 100X80 mm, aproximadamente, pinos em aço, com capacidade para perfurar até 20 folhas.
208	200	U.N	PILHA AA PEQUENA
209	200	CARTELA	PILHA AA RECARREGÁVEL COM 02 UNID.
210	200	CARTELA	PILHA AAA RECARREGÁVEL COM 02 UNID.
211	200	U.N	PILHA C - MÉDIA
212	200	U.N	PILHA D - GRANDE
213	200	U.N	PILHA PALITO ALCALINA tipo AAA-2, 1,5 volts, não recarregável. CARTELA C/ 02 UNIDADES
214	500	U.N	PINCEL ATÔMICO AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE PONTA FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGÁVEL. DIVERSAS CORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

215	500	U.N	PINCEL P/ QUADRO BRANCO
216	70	U.N	PINO P/ CD
217	100	U.N	PISTOLA P/ COLA COLA QUENTE FINA PEQUENA C/ CERTIFICADO PELO INMETRO
218	100	U.N	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA GRANDE CERTIFICADA PELO INMETRO
219	100	ROLO	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR CADERNO - 02 MTS - LARGURA 45 CM - ESPESSURA 0,04 MM
220	50	U.N	PORTA CLIPES ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CONTENDO EM SUA BORDA IMÃ.
221	60	U.N	PORTA CARTÃO COM CAPACIDADE P/ 360 CARTÕES - 55X90MM
222	50	U.N	PORTA DUREX GRANDE - 20X9X9CM PLÁSTICO RESISTENTE
223	50	U.N	PORTA DUREX PEQUENO - 130X51X54MM - PLÁSTICO RESISTENTE
224	100	U.N	PORTA LÁPIS ACRÍLICO - 8X5CM
225	100	U.N	POST-IT 38x50 CM
226	100	U.N	POST-IT 76X102 CM
227	100	U.N	POST-IT 76X76 CM
228	100	U.N	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR METÁLICO - A4
229	100	U.N	PRANCHETA Ofício em Duratex ou Eucatex com prendedor metálico.
230	100	U.N	PRANCHETA POLIESTIRENO FUMÊ C/ PRENDEDOR METÁLICO
231	100	U.N	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM
232	100	U.N	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM
233	100	U.N	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM
234	100		PRESILHA ADESIVA P/ PASSAGEM DE FIOS
235	500	U.N	PRESILHA JACARÉ P/ CRACHÁ
236	12	U.N	Quadro de aviso em feltro 1,20 x 2,00 m
237	12	U.N	Quadro de aviso em feltro 80 cm x 1,00 m
238	500	U.N	RÉGUA DE MADEIRA C/ 30 CM
239	200	U.N	RÉGUA LEITOSA DE 20 CM
240	200	U.N	RÉGUA LEITOSA DE 30 CM
241	300	U.N	RÉGUAS 30 CM EM POLIESTIRENO, CRISTAL COM ESCALA DE PRECISÃO/SUBDIVISÃO EM MM.
242	300	U.N	RÉGUAS 50 CM EM POLIESTIRENO, CRISTAL COM ESCALA DE PRECISÃO/SUBDIVISÃO EM MM.
243	50	U.N	ROLETE ENTINTADOR P/ CALCULADORA ELGIN MR-6125
244	60	U.N	ROLETE P/ MÁQUINA DE CALCULAR IR40T
245	60	U.N	ROLETE P/ MÁQUINA ELGIN MR6125
246	100	U.N	TESOURA DE PICOTAR 8 ½" - 21CM COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE E TESOURA INOX
247	100	U.N	TESOURA DE PICOTAR ESCOLAR - 15CM DE PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA INOX
248	60	U.N	TESOURA GRANDE 21 CM TODA EM INOX PONTA FINA
249	60	U.N	TESOURA PARA USO GERAL GRANDE - 21 CM - COM CABO DE POLIPROPILENO E LÂMINA EM AÇO INOX
250	60	U.N	TESOURA para uso geral, tamanho médio, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, comprimento 17 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

251	300	U.N	TESOURINHA ESCOLAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL
252	100	U.N	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, SEM ÓLEO, FRASCO COM 42 ML
253	100	U.N	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, SEM ÓLEO, FRASCO COM 42 ML
254	100	U.N	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, FRASCO COM 40 ML.
255	100	U.N	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, FRASCO COM 40 ML.
256	100	U.N	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, FRASCO COM 40 ML.

Observação:

1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos setores requisitantes. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

Prazo de Pagamento: Até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº: 02. 07. 20. 08. 241. 0578. 2486. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 243. 0578. 2488. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 243. 0579. 2489. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0578. 2492. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0587. 2490. 3. 3. 90. 14. 00; 02. 06. 10. 10. 305. 0436. 2415. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 30. 04. 123. 0021. 2471. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0578. 2484. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0578. 2491. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 40. 04. 122. 0021. 2472. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0578. 2497. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0578. 2498. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 122. 0021. 2333. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 20. 04. 123. 0030. 2470. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 363. 0216. 2344. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 364. 0207. 2215. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 366. 0213. 2089. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 50. 04. 128. 0021. 2473. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 20. 12. 361. 0188. 2239. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 20. 12. 365. 0185. 2307. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 20. 12. 365. 0190. 2303. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 30. 13. 392. 0247. 2099. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 30. 13. 392. 0247. 2100. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 02. 20. 04. 122. 0014. 2013. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 02. 30. 04. 124. 0021. 2341. 3. 3. 90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

30. 00; 02. 03. 20. 04. 122. 0021. 2467. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 122. 0021. 2219. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 122. 0021. 2296. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 122. 0021. 2468. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 181. 0174. 2026. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 181. 0177. 2024. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 20. 601. 0112. 2352. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 20. 602. 0087. 2044. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 20. 04. 121. 0036. 2049. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 20. 04. 123. 0030. 2047. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 40. 27. 812. 0224. 2094. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 40. 27. 812. 0228. 2097. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 10. 08. 122. 0577. 2359. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 10. 08. 244. 0577. 2179. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 10. 08. 244. 0578. 2332. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 10. 08. 244. 0578. 2363. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 10. 08. 244. 0578. 2366. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 10. 18. 541. 0103. 2152. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 10. 18. 541. 0104. 2035. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 303. 0435. 2452. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 361. 0188. 2212. 3. 3. 90. 32. 00; 02. 05. 10. 12. 361. 0188. 2212. 3. 3. 90. 36. 00; 02. 05. 10. 12. 361. 0188. 2240. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 365. 0185. 2236. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 05. 10. 12. 365. 0190. 2241. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 122. 0437. 2392. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 301. 0433. 2078. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 301. 0433. 2141. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 301. 0433. 2404. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 301. 0433. 2500. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 303. 0435. 2412. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 304. 0436. 2418. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 305. 0436. 2421. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0578. 2494. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 20. 08. 244. 0578. 2495. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 10. 15. 452. 0325. 2108. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 08. 20. 17. 512. 0447. 2160. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 04. 10. 04. 122. 0021. 2017. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 02. 10. 04. 122. 0020. 2014. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 06. 10. 10. 301. 0433. 2398. 3. 3. 90. 30. 00; 02. 07. 10. 08. 122. 0577. 2483. 3. 3. 90. 30. 00.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013**

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013.
PREGÃO Nº 012/2013.
PROCESSO Nº 010/2013.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2013.

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2013, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dona Joaquina do Pompéu, nº. 64, Centro, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Ribeiro Reis, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 012/2013, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 31 de dezembro de 2013 a partir da homologação do processo.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 010/2013.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 010/2013, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 010/2013 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 010/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços das 03 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
1	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
2	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
3	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 010/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, ____ de _____ de _____.

Município de Papagaios/MG
Marcelino Ribeiro Reis

Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº 001/2013, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)